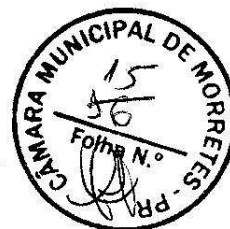


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



Lei nº 104/2010

Súmula: "Autoriza a Câmara Municipal de Morretes a filiar-se como associado na Associação de Câmaras de Vereadores do Paraná – ACAMPAR, bem como reconhece a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR como entidade oficial representativa da Câmara Municipal de Morretes e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Morretes, autorizado a proceder à filiação da Câmara Municipal de Morretes, junto a Associação de Câmaras de Vereadores do Paraná - ACAMPAR, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 81.398.232/0001-41, com sede à Rua Duque de Caxias nº 163, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, entidade reconhecida pela Lei Estadual nº 16.083, de 17 de abril de 2009, como entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná, para todos os efeitos de representatividade.

Art. 2º A filiação do Poder Legislativo do Município de Morretes à Associação de Câmaras de Vereadores do Paraná - ACAMPAR, se processará de forma facultativa, mediante pagamento da mensalidade conforme valor fixado em Assembléia Geral da Associação de Câmaras de Vereadores do Paraná - ACAMPAR.

Art. 3º Através de Resolução fica a Câmara Municipal de Morretes autorizada a transferir recursos financeiros a título de contribuição, para a Associação de Câmaras de Vereadores do Paraná - ACAMPAR, entidade sem fins lucrativos, contribuindo para o desenvolvimento das atividades concernentes a Câmara Municipal de Morretes

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 03 de setembro de 2010.

Amilton Paulo da Silva
Prefeito Municipal

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99